



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0820/2009**

CONCEDE ABONO SALARIAL A  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei  
Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono  
mensal aos servidores municipais, ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

a) – Motoristas e Operadores de Equipamentos – R\$ 150,00 mensais

Parágrafo único – O valor a ser percebido a título de abono não servirá de base  
de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, nem será incorporado ao  
vencimento do servidor, bem como poderá ser retirado a qualquer momento,  
por decisão do Chefe do Poder Executivo, através de decreto.

Artigo 2º - Não terão direito ao abono citado no artigo 1º, os servidores municipais que  
estiverem ocupando cargos em comissão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das  
dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 03 de novembro de 2009.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças